



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 203/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 6028, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO
DE JAPERI". *Flora das Dores*

Apresentado em 21 de 09 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 28 de 09 de 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 22 de 11 de 1999 no folha 7
lei n.º 829/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 203/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6028, Quadra 02 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6028, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **MARIA DAS DORES**, falecida em 06 de julho de 1999.

Art.2º - À família de **MARIA DAS DORES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, 14 DE SETEMBRO DE 1999.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/09/99~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 22/09/99~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/09/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 6028, Quadra 02 do cemitério de Japeri".

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6028, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DAS DORES, falecida em 06 de julho de 1999.

Art.2º - À família de MARIA DAS DORES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 28 de setembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 829/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6028,
Quadra 02 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA R.LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6028, Quadra 02 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DAS DORES, falecida em 06 de julho de 1999.

Art.2º - À família de MARIA DAS DORES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 18 de novembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Cartório do Registro Civil
 Segunda Circunscrição
 Trav. Pinheiro 217
 Centro - Nova Iguaçu - RJ
 CEP 26010-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA D e Nova Iguaçu
 2ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que a fls. 264v do livro nº 88-C de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 56823 do óbito de: " MARIA DAS DORES " :*

:**
 falecido aos 06 de Julho de 1.999 às 11 horas e 40 minutos à HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU-N.I.

do sexo feminino- profissão do lar :*
 natural de Est. Minas Gerais ESTADO CIVIL viúva de Antonio Constantino Rodrigues :*

com 86 anos- de idade, residente R- 06 de Fevereiro ,Nº 140 Centro-Japeri-RJ FILHO de : EUZEBIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA & JOVITA CAROLINA DE JESUS :**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Ana Lucia N. Albernaz :*
 que deu como causa da morte Neoplasia Intestinal - Insuficiência Respiratória -Parada Cardio Respiratória :*

**
 Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-RJ
 Deixa filhos ? Sim (13) Maiores

Deixa bens ? Não Fez testamento ? Não
 Era eleitor ? Não FOI DECLARANTE Jorge Ferreira Guimaraes :*

Observações: DOC.OBIT-CTPS 06903 S/ 523 /
 rt. Cast. Lº 1-B fls. 26 -Nº 57 -Cart. Santos Dumont./ Est. Minas Gerais :

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1999.

Leonor de Souza

 Registrador Civil



COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 R\$
 7535 651-1129

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO... JAPERI
OBITUADO... MARIA DOS SANTOS
SEPULTURA N.º 6028 Quadra 09
DATA DE FALECIMENTO 06.07.99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 203/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Ju

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6028, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Ju

MEMBRO

Ju

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 203/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ari _____
EM ____/____/____

Elio _____
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6028, QUADRA 02 DO CEMITERIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Ari _____

Elio _____
RELATOR

Carlo _____
MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.